

A FISCALIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS: A EXPERIÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA BAHIA¹

Saulo Baqueiro Cerejo²
Augusto de Oliveira Monteiro³

RESUMO: Este trabalho trata da atuação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no ciclo das políticas públicas educacionais elaboradas pelos municípios do Estado da Bahia, especificamente se o TCM-Ba impactou o ambiente institucional em que foram geradas as políticas públicas educacionais dos municípios baianos, no período de 2014 a 2019. A metodologia empregada foi a pesquisa descritiva por intermédio do estudo de caso da instituição Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, pelos métodos de investigação de análise documental do acervo de pareceres prévios, deliberações, resoluções, respostas a consultas formais, pareceres normativos emitidos pela instituição em referência e a atuação concreta de auditoria pelo TCM-Ba. A pesquisa revela que a instituição publicou atos normativos regulamentares ao longo do período de 2014 a 2019, tais como regulamentação do FUNDEF, FUNDEB e gastos considerados em educação (MDE), além da realização de 03 (três) fiscalizações temáticas, envolvendo inspeções e auditorias de gastos com transporte escolar, sem olvidar a atuação típica de controle externo - análise de denúncias e termos de ocorrência lavrados pela área técnica, bem como respondeu consultas formais dos entes jurisdicionados, na seara educacional. Contudo, a pesquisa revela vinculação ao plano da legalidade estrita, predominando o controle de despesas realizado *a posteriori*, mediante emprego de procedimentos de fiscalização formais, sem adoção de procedimentos de auditoria operacional ou verificação de eficácia, eficiência e efetividade do gasto público.

Palavras chave: Controle Externo; Administração Pública Municipal; Políticas Públicas; Educação; Tribunal de Contas.

ABSTRACT: This article deals with the performance of the Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia in the cycle of public educational policies elaborated by the municipalities of the State of Bahia, specifically if the TCM-Ba impacted the institutional environment in which the public educational policies of the municipalities of Bahia were generated, from 2014 to 2019. The methodology used was descriptive research through the case study of the institution Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, through the research methods of document analysis of the collection of previous opinions, deliberations, resolutions, responses to formal consultations and normative opinions issued by the institution in question, besides the external audits by TCM-Ba. The research reveals that the institution published regulatory normative acts over the period from 2014 to 2019, such as FUNDEF, FUNDEB regulations and expenses considered in education (MDE), in addition to carrying out 03 (three) thematic inspections, involving inspections and audits expenses with school transport, in addition to the typical performance of external control - analysis of complaints and terms of occurrence drawn up by the technical area, as well as responding to formal queries from the

¹ Trabalho elaborado com o apoio do Instituto Ânima e da Universidade Salvador – UNIFACS.

² Bacharel em Direito, Especialista em Direito Tributário e em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, Mestre em Direito, Governança e Políticas Públicas, Assessor da 4ª Procuradoria de Contas do Ministério Público Especial de Contas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e-mail: saulo.cerejo@mpc.ba.gov.br

³ Bacharel em Direito, Especialista em Direito Tributário, Mestre em Economia, Doutor em Administração Pública e Professor Titular do Mestrado em Direito, Governança e Políticas Públicas e do Mestrado em Administração da UNIFACS. e-mail: augusto.monteiro@animaeducacao.com.br

jurisdictional entities, in the educational area. However, the research reveals a link to the plan of strict legality, predominating the control of expenses carried out a posteriori, through the use of formal inspection procedures, without the adoption of operational audit procedures or verification of effectiveness, efficiency and effectiveness of public spending.

Keywords: External Control; Municipal Public Administration; Public policy; Education; Audit Office.

INTRODUÇÃO

O direito à educação de qualidade foi garantido pela Constituição Federal de 1988, conforme os artigos 6º e 206º, VII, como um dos meios de fomentar a cidadania (inciso II), a dignidade da pessoa humana (inciso III) e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa (inciso IV). Mais recentemente, a Emenda Constitucional nº 108, de 26 de agosto de 2020, aprovou o novo FUNDEB e não deixou mais dúvidas a respeito da essencialidade do direito à educação ao incluir o inciso IX ao art. 206, estabelecendo a “garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida” para além da “garantia de padrão de qualidade” (BRASIL, 1988).

A preocupação com a qualidade da educação pelo Estado Brasileiro é patente na Constituição Federal de 1988 na medida em que estabeleceu a necessidade da instituição de planos nacionais de ação voltados à educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas (BRASIL, 1988).

Apesar da promessa do legislador constitucional originário acerca da garantia da educação de qualidade, passados mais de trinta anos do advento da Constituição Federal, ainda não se observa a efetiva prestação da educação pública de qualidade. Com efeito, o resultado do PISA 2018 (Programa Internacional de Avaliação de Estudantes)⁴, divulgado pela OCDE, revela o cenário caótico da educação no Brasil: o país alcançou o 57º lugar em leitura, atingindo 413 pontos, cuja média da OCDE é 487; em matemática, o país ocupa o 70º lugar com 384 pontos, sendo a média na OCDE 489; por fim, em ciências, o Brasil alcançou o 64º lugar, sendo o indicador brasileiro de 404 pontos – a média da OCDE é 489 pontos. Com estes resultados, o Brasil ocupa a 54ª posição geral.

⁴ Disponível em <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/pisa/resultados>

É certo que a concretização do acesso à educação de qualidade depende de atuação positiva e concreta do poder público, pois se trata de direito prestacional por natureza, logo, sua fruição é onerosa e condicionada à existência e disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, o que dificulta o atendimento da promessa do legislador constitucional à luz da miríade de demais direitos sociais garantidos à população.

Neste contexto, o atual Plano Nacional da Educação prevê vinte metas a serem atingidas até o ano de 2028, entretanto, a execução de ações relevantes deste planejamento encontra-se sob responsabilidade dos municípios, entes federativos que possuem disparidade de instrumentos e pessoal qualificado para cumprir tarefa de tamanha magnitude. Neste cenário, é pertinente pesquisar se a forma de atuação dos órgãos de controle externo, especificamente os Tribunais de Contas, pode contribuir concretamente para a implementação eficaz, eficiente e econômica de políticas educacionais, caso seja adotada postura mais proativa que ultrapasse o marco limitante de aferição apenas de legalidade e conformidade das ações municipais.

Assim, o objetivo deste trabalho qualitativo consiste em analisar como e se a atuação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-Ba) influenciou o ciclo das políticas públicas educacionais elaboradas pelos municípios do Estado da Bahia no período de 2014 a 2019, englobando o início de vigência do novo Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014.

Foram empregados como métodos de investigação a análise documental do acervo de pareceres prévios emitidos em análise de prestações anuais de contas e o conjunto normativo editado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (pareceres prévios, deliberações, resoluções e pareceres normativos emitidos pela instituição), além da atuação concreta de auditorias realizadas pelo TCM-Ba.

Um passo à frente, identificada a forma de atuação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia para a avaliação dos gastos e políticas públicas educacionais, é estudada a evolução dos índices de desenvolvimento da educação pública municipal mediante comparação da evolução das notas do IDEB no período de 2014 a 2019 com a evolução dos gastos em educação, para verificar se a atuação do TCM-Ba fomentou a melhora na qualidade da educação pública municipal. Para esta etapa, foram escolhidos quinze municípios com maiores repasses do FUNDEB, quinze com repasses em valores intermediários e quinze menores valores de repasse do fundo, selecionados pela ordem crescente e decrescente de repasses.

Em linhas gerais, o presente trabalho rege-se pela pesquisa descritiva de estudo de caso da instituição Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, e foi construído a partir

de referências consubstanciadas em atos normativos e de auditoria da instituição em estudo, desenvolvendo-se em: introdução do assunto com a contextualização do estudo e do problema; seção 1, em que são tecidos comentários a respeito da atuação do controle externo e políticas públicas; na seção 2, o objeto de análise volta-se aos atos normativos e de auditoria da instituição na seara educacional, bem como prestação de contas e sua análise pela instituição em foco; seção 3, delineado o modelo de avaliação dos gastos e políticas públicas educacionais do TCM-BA; seção 4, apreciada a evolução dos índices de desenvolvimento da educação pública municipal e a atuação da instituição; seção 5, por fim, contém as considerações finais do estudo.

1. CONTROLE EXTERNO E POLÍTICAS PÚBLICAS

A definição do que é uma “política pública” enseja intensos debates na doutrina especializada, visto que o tema pode ser encarado sob diversos enfoques, ora conferindo primazia ao papel dos agentes públicos na formulação da atuação estatal, ora dando-se centralidade à sociedade civil e sua colaboração ao Estado. Para Cláudio Gonçalves Couto (2005, p.95-96 apud CHRISPINO,2016, p. 59-60), política pública é:

[...] produto da atividade política no âmbito de um determinado Estado. É política pública tudo aquilo que o Estado gera como um resultado de seu funcionamento ordinário. Podemos dizer, por isto, que a produção das políticas públicas é condicionada tanto pela política competitiva, quanto pela política constitucional, sendo que esta define duas coisas. Primeiramente, o parâmetro possível no âmbito do qual a competição política pode se desenvolver. Em segundo lugar, os conteúdos legítimos das políticas públicas concretizadas como um desfecho do jogo político - determinando os programas de ação governamental iniciados, interrompidos, alterados ou que têm prosseguimento. Na denominação em inglês, teríamos aqui a *policy*”.

Está linha de pensamento revela a ideia de que a política pública é fruto do modelo político estatal, logo, é possível afirmar que existe um atrelamento entre a forma de atuação da Administração Pública no âmbito das políticas públicas e as escolhas políticas do governante, podendo-se ter atuações mais incisivas ou mais discretas no setor de direitos sociais. Afinal, fazer ou não fazer são opções que, a grosso modo, ambas podem ser encaradas como “política pública” já que as duas são opções políticas estatais e, assim, uma política pública, conforme a célebre definição de Thomas Dye (1972 apud MAXIMIANO, 2017, p.189).

Isto decorre da própria formação ou estrutura básica do Estado, pois a política constitucional define “os direitos fundamentais que assegura e os procedimentos que aciona para permitir a tomada de decisão pelos governantes e a participação política dos governados”,

o que Cláudio Gonçalves Couto (2005, p.95-96 apud CHRISPINO, 2016, p. 59-60) define como *polity*.

Ora, uma vez que políticas públicas são frutos do modelo político estatal, assim também será o modelo de controle externo, ou seja, um modelo de Estado mais progressista no âmbito de concreção de direitos sociais acabará fomentando a atuação dos órgãos de fiscalização e de controle externo voltada para a fiscalização da consecução dos resultados esperados em função do planejamento estatal, como forma de garantir a concreção dos direitos previstos no texto constitucional.

A respeito das orbes de dimensões de análise de políticas estatais, Klaus Frey (2000, p. 216 apud CHRISPINO, 2016, p. 58) entende pela existência de três dimensões de análise de política: *polity*, *politics* e *policy*, denominadas pelo autor de, respectivamente, dimensões institucional, processual e material. Segundo o autor, o modelo institucional jurídico e administrativo vigente (dimensão institucional) e os atores que nele atuam de forma inter-relacional (dimensão processual) exercem influência no resultado da atuação estatal, que nada mais é que uma política pública (dimensão material).

A dimensão institucional se refere à ordem do sistema político, delineada pelo sistema jurídico, e à estrutura institucional do sistema político-administrativo, enquanto a dimensão processual diz respeito ao processo político, frequentemente de caráter conflituoso pelo choque de interesses por mais de vez antagônicos, no que diz respeito à eleição de objetivos, metas e conteúdos e decisões de distribuição. Estão compreendidos nessa dimensão todos os movimentos que levam aos atores envolvidos em uma política pública específica ao conflito, ao consenso, à coalizão e à cisão. Por fim, a dimensão material refere-se aos conteúdos concretos, isto é, à configuração dos programas políticos, aos problemas técnicos e ao conteúdo material das decisões políticas.

Arremata Klaus Frey (2000 apud CHRISPINO, 2016, p. 58) que entre tais dimensões existe uma relação de condicionamento e inter-relacionamento, ou seja, o produto final da atuação concreta estatal, a política pública, é formatada pelas dimensões institucional e processual e sofre a influência do “jogo” político realizado pelos atores institucionais, figurando, dentre estes, órgãos estatais como aqueles vinculados ao controle externo.

Esta confluência de fatores e influências recíprocas dos atores sociais e estatais determina o arranjo institucional vigente que, por sua vez, atrela-se ao modelo de Administração Pública daquela sociedade, o qual, por fim, afeta o modelo de controle externo. Em outras palavras, todo o ciclo de uma política pública sofre influência do arranjo institucional vigente em determinada época de uma sociedade, desde a formulação até a avaliação e decisão

pela continuidade ou interrupção de uma política pública. Portanto, a atuação de atores estatais “chave” pode influenciar todo o ciclo de uma política pública.

O Estado Brasileiro de 1988 optou pelo direito da sociedade de receber do Estado educação pública de qualidade, compromisso reafirmado recentemente pela emenda do “novo FUNDEB”, ou seja, a *policy* do nosso Estado é, em âmbito educacional, fornecer educação gratuita de qualidade. Por consequência, não apenas o modelo jurídico vigente deve possuir regramento neste sentido (o que já existe) - *polity*, pois os atores responsáveis pela implementação daquela *policy* devem atuar positivamente para a sua concretização - *politics*.

Nesse enredo, é possível afirmar que uma das tarefas do controle externo é fomentar o melhor uso dos recursos públicos na seara da educação pública de modo a viabilizar a fruição da educação pública de qualidade, afinal, cabe aos Tribunais de Contas a fiscalização operacional e de economicidade dos entes estatais, a teor do art. 71 da Constituição Federal. A este respeito, as Cortes de Contas “foram erigidas a uma categoria incumbida do zelo para que fossem observadas regras para a transparência e gestão fiscal responsável” (KABBAS, 2008, p.29), mas seu papel institucional foi fortalecido como “tutor da segurança dos direitos fundamentais, uma vez que se reconhece a essencialidade do equilíbrio das finanças públicas como garantidor da integridade desses direitos” (ZIMLER, 2001, p. 14 apud Adriana Pigatto Kabbas, 2008, p.29).

Nesta linha, segundo Ricardo Lobo Torres (2000, p.378), “o controle de legitimidade exige também o controle de gestão, a análise de resultados e a apreciação da justiça e do custo/benefício, a ver se o cidadão realmente obtém a contrapartida do seu sacrifício econômico”.

Existem fervorosos debates a respeito dos limites e possibilidade do controle jurisdicional de políticas públicas no Brasil, todavia, é seguro tratar como premissa realista que os órgãos incumbidos do controle dificilmente venham a retroceder na postura interventiva (Carlos Eduardo Frazão e Raphael Carvalho da Silva, 2017, p.101) face à necessidade de controle da concreção dos direitos sociais determinada pela própria Constituição Federal.

Todavia, a atuação dos órgãos de controle externo não pode transcorrer sem limites sob o risco de ocorrer mera “substituição” do gestor público, o que não é salutar para o arranjo institucional democrático. Deve o controle externo buscar a concretização de direitos sociais pelo viés do atendimento ao planejamento, afinal, o planejamento é determinante para o setor público *ex vi* art. 174 da Constituição Federal.

Portanto, o controle da concreção dos direitos sociais pelos órgãos de controle externo perpassa pela verificação do atendimento e atrelamento ao planejamento escolhido e formatado

pela própria Administração Pública, logo, o controle externo deve atentar para o cumprimento do que foi planejado, evitando as criações mirabolantes e o “legislar” positivamente em substituição ao administrador público. Afinal, política pública é “linha de ação coletiva que concretiza direitos sociais declarados e garantidos em lei”, decorrente “de um conjunto de decisões e ações que resulta ao mesmo tempo de ingerências do Estado e da sociedade” (PEREIRA apud MAXIMIANO, 2017, p. 190).

As recentes alterações na LINDB decorrem justamente da necessidade de estabelecer limites à atuação do controle externo e sua ingerência na gestão pública do Poder Executivo, vinculando ambos ao planejamento como guia mestra. Com efeito, a Lei nº 13.655/2018, a pretexto de fomentar a segurança jurídica, trouxe maior responsabilidade ao gestor na seara das políticas públicas e, conseqüentemente, aos órgãos de controle externo. Para Élide Grazianne Pinto, em estudo a respeito da influência das novas regras da LINDB adicionadas pela Lei nº 13.655/2018 sobre o ciclo de políticas públicas: “é preciso testar os limites da discricionariedade administrativa por meio do reforço da vinculação do gestor ao planejamento setorial e orçamentário que orienta suas propostas de ação governamental” (2018, p.105).

A assertiva encaixa-se no novo contexto trazido pela LINDB (Decreto-lei nº 4.657/1942) ao controle externo ao prescrever que as decisões proferidas, em sede administrativa, controladora e judicial, devem considerar os obstáculos e as dificuldades reais do gestor e as exigências das políticas públicas a seu cargo (art. 22, *caput*, da LINDB), bem como as circunstâncias práticas que houverem imposto, limitado ou condicionado a ação do agente (§1º do art. 22 da LINDB). A ilustre Procuradora de Contas afirma sobre este “zelo” da LINDB (2018, p.105-106):

Falar em dever de avaliação de conseqüências, dificuldades reais e rotas alternativas é reconhecer, de saída, que a escolha empreendida pelo gestor deve ser suficientemente madura e estruturada em indicadores e dados empíricos, que apontem para um diagnóstico contextualizado do problema a ser resolvido, e da própria solução aviada administrativamente. Ora, só se pode testar a conformidade dinâmica das políticas públicas à luz do planejamento que lhe estrutura as metas físicas e financeiras, sobretudo para avaliar a sua execução (ou não) à luz das variáveis situacionais e técnicas que dizem respeito aos atos e às omissões da Administração Pública.

Nesta linha, a simples existência de controles formais, em maior ou menor escala, ou até sua superposição, não resolve o problema de efetividade das políticas públicas, eis que o foco deve se deslocar para o atendimento do planejamento firmado pela própria Administração Pública, sob pena de cairmos na “cômoda e ingênua crença que bastam mais leis e mais

controles formais do seu cumprimento igualmente formal para que tudo se resolva” (PINTO, 2018, p. 107).

O enfoque no cumprimento do planejamento é crucial, pois o nosso ordenamento constitucional elegeu o planejamento como base do desenvolvimento nacional equilibrado e das políticas públicas, a teor do art. 174 da Constituição Federal, mandamento reforçado pelo acréscimo do parágrafo único ao art. 193 pela Emenda Constitucional do novo FUNDEB (Emenda Constitucional nº 108/2020): “O Estado exercerá a função de planejamento das políticas sociais, assegurada, na forma da lei, a participação da sociedade nos processos de formulação, de monitoramento, de controle e de avaliação dessas políticas” (BRASIL, 1988). Élide Grazziane assim se manifesta:

o ponto nodal, verdadeiro eixo crítico da qualidade do gasto público passa, necessariamente, pela exigência de que os planos estatais, sobretudo as leis do ciclo orçamentário, contenham indicadores da sua consecução, atrelados a metas quantitativas de bens, serviços, obras e cidadãos atendidos, o que, por seu turno, implica estimativa de custo unitário e global. (PINTO, 2018, p.110)

O controle externo, assim, não deverá atuar como controlador que visa substituir o gestor público na seara de políticas públicas, mas, sim, pela progressiva responsabilização do gestor pelo planejamento escolhido, sendo controlados os resultados dos programas executados. Marcos Augusto Perez adverte: “é inadmissível que o exercício do controle jurisdicional sobre a Administração simplesmente represente a transferência de um poder arbitrário das mãos do administrador para as mãos do magistrado.” (2018, p.316 apud MOTTA; NOHARA, 2019, p.68).

Consoante se extrai do Relatório do Tribunal de Contas da União, de 2014, relativo ao Referencial de Liderança, Estratégia e Controle, a maior parte das instituições apresentou baixa capacidade de governança em quase todas as práticas do modelo de governança (NARDES, 2018, p.140). A pesquisa se desenvolveu em 380 organizações da administração pública federal, 893 organizações públicas estaduais e 6.497 organizações municipais, sendo que os entes subnacionais apresentaram os piores resultados, englobando os aspectos de liderança, estratégia e controle. O aspecto de controle apresenta três componentes: gestão de riscos e controle interno, auditoria interna e *accountability* e transparência.

Conforme as informações coletadas, 54% de todas as organizações pesquisadas estariam em estágio de capacidade inicial em controle, indicando baixo nível de capacidade de

estabelecer uma estrutura de auditoria interna e de gestão de riscos adequada, exercer suas atribuições com transparência e em garantir a responsabilização e prestação de contas. A pesquisa ainda destaca que 70% de todas as organizações encontram-se em estágio inicial na prática de “estabelecer estrutura de gestão de riscos”, indicando ineficácia em atender às boas práticas de governança sugeridas por organismos internacionais.

Destrinchando a pesquisa na abordagem da estratégia, nota-se que 53% de todas as organizações públicas se encontram em estágio de capacidade inicial no componente de liderança, evidenciando baixo potencial da maioria das organizações para executar um processo de planejamento estratégico, promover a participação da sociedade na governança da organização, monitorar e avaliar o desempenho organizacional. O Ministro Augusto Nardes (2018, p. 142) destaca que é alarmante o cenário em que 52% das organizações não executam a estratégia estabelecida ou o fazem de maneira inadequada.

Este cenário é desolador quando o olhar se volta ao cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação pelos municípios de modo que o controle externo responsável por tais entes federativos deve influenciar o arranjo institucional com o objetivo de incentivar os municípios na busca da melhoria dos indicadores da qualidade de educação, seja pela propagação de melhores práticas em gestão pública, seja atuando na fiscalização do cumprimento do planejado no Plano Municipal de Educação, dando concreção ao planejamento.

2. ATUAÇÃO DO TCM-BA NA SEARA EDUCACIONAL

2.1. Plano Normativo do Tema “Educação” no TCM-BA

A pesquisa da legislação pertinente à seara educacional editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia revelou acervo de normas voltado à regulamentação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (primeiramente o FUNDEF e posteriormente o FUNDEB) e de gastos em manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE).

Em relação ao FUNDEB, que substituiu o FUNDEF, foi regulamentado, inicialmente, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios pela Resolução nº 1.251/07, com alterações da Resolução nº 1.256/07. A Resolução nº 1.251/07 estabeleceu regras de fiscalização da aplicação dos recursos do FUNDEB pelo TCM-Ba em seus arts. 13 a 15, e trouxe regra salutar: o controle externo sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos não se limitaria somente à análise dos demonstrativos mensais de receitas e despesas e prestações de contas

anuais, *ex vi* do art. 13. Em seguida, estabeleceu que a instituição realizaria apuração das aplicações mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelos gestores, devidamente cadastrados no Sistema de Informações de Gastos com Educação e Saúde – SIES (o SIES foi revogado pela Resolução nº 1.312/2012, substituído pelas informações prestadas ao SIGA e plataforma e-TCM). Ademais, o art. 16 da resolução revogada estabeleceu a obrigatoriedade dos municípios criarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, com prazo para envio da lei de criação do conselho e atos de nomeação dos membros.

A referida resolução foi revogada em dezembro de 2008 pela Resolução nº 1.276/08. A Resolução nº 1.276/08 dedicou o quinto capítulo à fiscalização da aplicação dos recursos do MDE e FUNDEB pelo Tribunal de Contas dos Municípios, conforme arts. 22 a 25, ponto em que retrocedeu um passo em relação ao regramento da Resolução nº 1.251/07, haja vista que o art. 22 assevera que o TCM-Ba realizará exame dos processos de pagamento devidamente cadastrados nos sistemas de informações da instituição, a saber, SIGA e e-TCM. Por outro lado, manteve a obrigatoriedade dos municípios criarem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle do FUNDEB, com prazo para envio da lei de criação do conselho e atos de nomeação dos membros, conforme art. 16.

A Resolução nº 1.276/08 foi positiva a respeito da definição de quais receitas compõem o MDE, na medida em que, em seu art. 7º, parágrafo único, arrola quais receitas compõem o fundo do MDE (Manutenção e Desenvolvimento da Educação), apontando percentis de receitas recebidas por transferência (ITR, IPVA, ICMS, IR e IPI e outras participações) e próprias, como a decorrente de impostos arrecadados pelo exercício da competência tributária conferida (IPTU, ITIV e ISS), e seus respectivos juros, multas e atualizações monetárias, assim como a receita oriunda da cobrança da dívida ativa decorrente de impostos e seus acréscimos.

Por outro lado, considerando o contexto que os Tribunais de Contas devem exercer também a função de orientação dos jurisdicionados, seria importante que a Resolução nº 1.276/08 arrolasse expressamente as receitas que compõem o FUNDEB, especialmente pelo fato que o fundo é composto de diversas receitas e assaz complexo. Com efeito, o FUNDEB é composto por percentis da receita decorrente do Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados, proporcional às exportações (IPIexp), Desoneração das Exportações (LC nº 87/96), Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doações (ITCMD), Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), cota

parte de 50% do Imposto Territorial Rural (ITR) devida aos municípios, além das receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes sobre as fontes acima relacionadas.

Entretanto, a referida resolução contém simples menção que os recursos do fundo se destinam ao financiamento de ações de desenvolvimento e manutenção da educação básica pública e à remuneração condigna dos trabalhadores da educação (art. 10), sem deixar claro que a receita decorrente de apuração de dívida ativa do ITR cobrado pelo Município e a receita decorrente de salário-educação compõem o fundo. Pela ótica da necessidade de fomento a um ambiente mais salutar às políticas públicas educacionais, a referida explanação evitaria que um município vinculasse menos verbas ao FUNDEB do que o regramento prevê.

Ainda no campo das resoluções, o TCM-Ba publicou a Resolução nº 1.364/17, que formalizou a adesão às recomendações da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas – ATRICON e Instituto Rui Barbosa – IRB e, assim, instituiu o Plano de Fiscalização da Educação - “Educação é da Nossa Conta”, com a finalidade de orientar a análise, o acompanhamento e monitoramento da execução dos Planos Municipais de Educação (PNE), quanto a sua conformidade e compatibilidade aos Planos Nacional (PNE) e Estadual (PEE) de Educação, para o período de 2018-2028, e de acordo com os objetivos, metas e indicadores estabelecidos.

Em relação ao normativo da instituição, nota-se o foco primordial em funções informativa e investigatória ao tempo em que olvida o emprego de linhas de análise e avaliação de políticas públicas e limita-se negativamente por não prever a realização de auditoria operacional nos gastos em educação.

2.2. Atuação do TCM-BA no Tema “Educação” – auditorias, inspeções e respostas a consultas formais

Além do plano normativo, a pesquisa empreendida revelou atuação do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia no plano da realização de auditorias e inspeções. No ano de 2018, conforme relatório de atividades publicado, a instituição informa o encaminhamento, por meio do processo nº 05532e18, do projeto de Auditoria Temática em Transporte Escolar desenvolvido pelas Diretorias de Controle Externo, sob coordenação da Superintendência de Controle Externo, e aprovado nas reuniões administrativas dos conselheiros do Tribunal de Contas.

Este projeto de auditoria teve os seguintes objetivos: verificar a regularidade da prestação dos serviços e a garantia do direito ao transporte escolar e analisar a regularidade da

aplicação dos recursos e a qualidade, segurança e a forma de disponibilidade do transporte escolar. Escopos escolhidos: a) Regularidade do processo licitatório e contrato; b) Condições do veículo e habilitação do motorista; c) Razoabilidade do gasto; d) Itinerário e roteiro.

Ademais, consta no relatório anual de 2018 que foram deflagradas tratativas com a Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia (SEI), com vistas ao aprimoramento e à validação de indicadores para o diagnóstico comparativo da educação pública municipal, resultando no indicador síntese IPEM – Índice de Performance da Educação Municipal.

A instituição informa, ainda em 2018, a continuidade do desenvolvimento de auditoria conjunta com o Tribunal de Contas da União (TCU), em articulação com as Diretorias de Controle Externo e as Inspetorias Regionais, que tratou de fiscalização de recursos dos Precatórios do FUNDEF, para verificar se foram utilizados, exclusivamente, para manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, além de observar a vedação e pagamento de honorários advocatícios. Foram realizadas vinte auditorias conjuntas e os resultados dessas auditorias foram apresentados e enviados ao TCU para adoção das providências pertinentes.

A instituição informa que em novembro de 2019 foi realizado um projeto piloto de visitas a municípios para acompanhamento das ações da rede pública de educação, relacionadas às metas do Plano Nacional de Educação e indicadores integrantes do IPEM, a partir dos filtros disponibilizados por território de identidade, faixa de orçamento do município, número de habitantes e valor do investimento aplicado por aluno, o que foi executado mediante elaboração de uma matriz de risco da educação.

A exposição das medidas concretas adotadas pelo TCM-Ba no período de 2014 a 2019 revela um quadro melhor no que tange ao exposto na subseção anterior, uma vez que se nota a realização de três inspeções voltadas à educação, com patente intuito de verificar a operacionalidade dos gastos efetuados pelos Municípios em manutenção e desenvolvimento da educação.

2.3. Análise das prestações anuais de contas dos municípios da Bahia

O principal elemento de controle externo é a análise da prestação anual de contas dos entes jurisdicionais, especialmente a prestação de contas do chefe do Poder Executivo, sobre a qual cabe aos Tribunais de Contas emitir parecer prévio a ser apreciado pelo Poder Legislativo de cada município, a teor do art. 71, I, da Constituição Federal (BRASIL, 1988), e art. 91, I, da Constituição do Estado da Bahia (BAHIA, 1989).

Estas disposições constitucionais deixam bem claro o poder que possuem os órgãos de controle externo quando da análise da prestação de contas do gestor do Poder Executivo, eis que um parecer opinativo negativo a respeito das contas somente não prevalecerá se o Poder Legislativo o derrubar por *quorum* qualificado de dois terços dos membros da casa legislativa.

A pesquisa revelou que o TCM-Ba emitiu relatórios anuais das atividades empreendidas nos exercícios compreendidos no corte temporal desta pesquisa (2014 - 2019), devidamente disponibilizados no seu sítio eletrônico na internet⁵, salvo o relatório a respeito do exercício de 2019.

O relatório anual de 2014 revela que as contas relativas ao exercício de 2013 das entidades municipais jurisdicionadas ao TCM-Ba apontam massivo cumprimento dos índices constitucionais de gastos obrigatórios pelos entes fiscalizados:

Tabela 1 - Aplicação de limites constitucionais – Ex. Financeiro de 2013

MODALIDADE	CUMPRIU		NÃO CUMPRIU	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Educação (25%)	404	96,9	8	2,0
Fundeb (60%)	404	96,9	8	2,0
Saúde (15%)	409	98,0	3	0,7

Fonte: Relatório do TCM-Ba 2014.

Este quadro pouco se modificou em relação às prestações de contas do exercício de 2014, conforme consignado no relatório anual de 2015:

Tabela 2 - Aplicação de limites constitucionais – Ex. Financeiro de 2014

MODALIDADE	CUMPRIU		NÃO CUMPRIU	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Educação (25%)	402	96,6	14	3,3
Fundeb (60%)	411	98,8	5	1,2
Saúde (15%)	408	98,1	8	1,9

Fonte: 1Relatório do TCM-Ba 2015.

O quadro do divulgado em relação às prestações de contas do exercício de 2015, constando no relatório anual de 2016, espelha a seguinte situação:

⁵ Disponível em <https://www.tcm.ba.gov.br/institucional/relatorio-anual/>

Tabela 3 - Prestações de contas Prefeituras – exercício 2015 - Aplicação de limites Constitucionais

MODALIDADE	CUMPRIU		NÃO CUMPRIU	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Educação (25%)	366	90,8	37	9,2
Fundeb (60%)	389	96,5	14	3,5
Saúde (15%)	390	96,8	13	3,2

Fonte: Relatório do TCM-Ba 2016.

O relatório do ano de 2017 revela o seguinte quadro das contas do exercício de 2016:

Tabela 4 - Aplicação de limites constitucionais – Exercício Financeiro de 2016

MODALIDADE	CUMPRIU		NÃO CUMPRIU	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Educação (25%)	332	82%	69	17%
Fundeb (60%)	380	94%	21	5%
Saúde (15%)	374	93%	27	7%

Fonte: Relatório do TCM-Ba 2017.

Um passo adiante, o relatório divulgado em 2018 espelha o seguinte quadro das prestações de contas do exercício de 2017:

Tabela 5 - Prestações de contas Prefeituras - Aplicação de limites constitucionais - Exercício Financeiro de 2017

MODALIDADE	CUMPRIU		NÃO CUMPRIU	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Educação (25%)	289	99,7%	1	0,3%
Fundeb (60%)	290	100%	0	0%
Saúde (15%)	290	100%	0	0%

Fonte: Relatório do TCM-Ba 2018.

O relatório do exercício de 2018 aponta um quadro parecido:

Tabela 6 - Prestações de contas Prefeituras - Aplicação de limites constitucionais - Exercício Financeiro de 2018

MODALIDADE	CUMPRIU		NÃO CUMPRIU	
	QUANTIDADE	%	QUANTIDADE	%
Educação (25%)	404	96,9%	13	3,1%
Fundeb (60%)	411	99%	6	1,4%
Saúde (15%)	412	99%	5	1,2%

Fonte: Relatório do TCM-Ba 2019.

Considerando o universo de 417 (quatrocentos e dezessete) municípios que compõem o Estado da Bahia, nota-se que a entidade conseguiu analisar uma quantidade expressiva de prestações de contas no período de 2013 a 2018, a saber: 412 contas analisadas em 2013; 416 prestações de contas verificadas em 2014; 403 contas apreciadas em 2015; 401 contas em 2016; 290 em 2017 e 417 em 2018. Uma vez não divulgados os quantitativos a respeito do exercício de 2019, não foi possível indicar tal informação neste relatório.

Houve detecção de majoração das entidades que não cumpriram o mínimo estabelecido em âmbito constitucional para gastos em educação entre os exercícios de 2013 a 2016, atingindo percentis de 2, 3,3, 9,2 e 17 no período, ocorrendo drástica redução no exercício de 2017 para 0,3% e posterior aumento de não cumprimento do índice “educação” em 2018 - 3,1%.

Curioso notar que o índice FUNDEB 60% sofreu maiores variações no período: não cumprimento de 2% das entidades em 2013; 1,2% em 2014; 3,5% em 2015; 5% em 2016; 0% em 2017 e 1,4% em 2018, evolução que não seguiu completamente atrelada ao índice “educação”.

Os resultados do exercício financeiro de 2017 devem ser relativizados, uma vez que a instituição analisou 28% das entidades a menos, em relação ao total possível, quando comparado aos demais exercícios em referência desta pesquisa.

Na seara das prestações de contas anuais, notou-se uma evolução, ainda que mínima, da abordagem do tema educação pela área técnica do Tribunal de Contas, iniciando com uma análise de legalidade e contábil de aplicação do mínimo constitucionalmente previsto, a saber, mínimo de 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, aplicado em manutenção e desenvolvimento do ensino, para culminar em início de análise da qualidade do ensino empregado mediante comparação do avanço da entidade em comparação aos índices educacionais do Brasil e média do Estado da Bahia.

Com efeito, a maioria dos Pronunciamentos Técnicos (documento elaborado pela área técnica do Tribunal e que ressalta os principais pontos da prestação de contas), emitidos no período de 2014 a 2019, restringiu-se à análise de dados informados no SIGA para verificar se a entidade municipal alcançou o mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Constou nos pronunciamentos anuais da área técnica do TCM-Ba, em prestação anual de contas do Poder Executivo, quadro com os valores de Receita Corrente Líquida; valor recebido do FUNDEB e o valor aplicado em gastos considerados como atrelados à manutenção e desenvolvimento da educação para, em seguida, ser realizada operação matemática para saber se o município aplicou, no mínimo, 25% da receita em gastos com educação. Isto quer dizer que a verificação da regularidade da gestão no campo da educação resumiu-se a um critério formal: (despesas maiores ou iguais a 25% da receita [receitas próprias + transferências constitucionais]).

Em relação ao exercício de 2019, houve a inclusão da análise da evolução das notas do IDEB e verificação do alcance da meta projetada de forma a verificar o atendimento da meta 7 do PNE, estabelecida pela Lei nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE - e determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional no período de 2014 a 2024.

Na meta 7, o PNE trata do fomento à qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades de ensino, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir médias estabelecidas para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, uma iniciativa do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) para mensurar o desempenho do sistema educacional brasileiro e acompanhar a qualidade e a efetividade do ensino ministrado nas escolas.

Ainda segundo a área técnica do TCM-Ba, a apuração do IDEB é realizada a cada dois anos, com publicação no ano subsequente. Portanto, os dados utilizados referem-se ao ano de 2017, última nota disponível, publicada em 2018. A avaliação realizada em 2019 tem previsão de divulgação até o final de 2020. As metas estabelecidas para o IDEB de cada município foram calculadas considerando o estágio de desenvolvimento educacional em que a rede se encontrava em 2005. Todas as metas e resultados alcançados pelos municípios foram obtidos através do site do Inep (<http://ideb.inep.gov.br/>) em 16/03/2020.

Em algumas prestações de contas do exercício de 2018, houve inovação no Pronunciamento Técnico da Diretoria de Controle e Arrecadação referente à análise da prestação de contas dos entes municipais. À guisa de exemplo geral, tem-se a análise efetuada

em relação ao município de Candeias no exame da prestação de contas do exercício de 2018 (processo e-TCM nº 04884e19⁶), no qual houve destaque para a evolução, desde o ano de 2013, dos resultados do índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, promovido pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, abaixo da meta projetada, quando observa-se a 8ª série / 9º ano.

O tópico inserido pela área técnica do TCM-Ba na prestação anual de contas do exercício de 2018 trouxe a evolução da nota de avaliação do IDEB, conferida pelas avaliações bianuais, sendo possível averiguar a evolução do índice, apesar de não ser possível confrontar com os gastos do exercício em análise (2018), tornando viável apenas verificar como a gestão iniciada em 2017 (ou 2013, caso fosse gestor reeleito) estava se comportando em relação à educação pública.

Em 2018, esta primeira análise foi experimental e constou em poucas prestações de contas, servindo como ensaio ao passo dado em relação aos Pronunciamentos Técnicos do exercício de 2019. Neste exercício, de forma geral, foram incluídos os itens 5.1.3.1, 5.1.3.2 e 5.1.4 pertinentes, respectivamente, “Meta do IDEB - evolução nos últimos anos”, “Comparação IDEB - Brasil, Estado e Município” e “Educação: Piso Salarial Profissional Nacional do Magistério”. Portanto, além da inclusão da análise da evolução do IDEB (meta 7), houve análise do eventual cumprimento do piso salarial de professores (meta 18), ambas metas do Plano Nacional de Educação então vigente.

A primeira análise, “Meta do IDEB - evolução nos últimos anos”, visou verificar a nota alcançada pelo município no IDEB em relação aos anos iniciais do ensino fundamental (5º ano) e anos finais (9º ano) e se foi atingida a meta projetada, sendo instruída com gráfico comparativo da evolução nos últimos anos, antes e durante a vigência do PNE. No item seguinte - Comparação IDEB - Brasil, Estado e Município - a área técnica do TCM-Ba realizou comparação entre as notas do ente municipal e aquelas obtidas nas médias do Brasil e do Estado da Bahia.

Nota-se o intuito de fomentar a exposição analítica das notas obtidas pela entidade municipal a cada dois anos - período de avaliação do IDEB, bem como se houve o atingimento da meta projetada em cada municipalidade e como a entidade, em relação ao exercício de 2017, saiu-se em comparação à média obtida no Estado da Bahia e no Brasil.

No último ponto pertinente ao tema educação, os Pronunciamentos Técnicos do exercício de 2019 analisaram o cumprimento da meta 18 do PNE, qual seja, o pagamento do

⁶ Parecer Prévio disponível no sítio www.tcm.ba.gov.br.

piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, até o ano de 2016. O modelo adotado foi apontar os percentis de professores, componentes da entidade fiscalizada, que recebem salário em conformidade com o piso salarial profissional nacional estabelecido pela Lei nº 11.738/2008.

A análise desenvolvida de forma massiva nos exercícios de 2014 a 2019 ainda envolveu a apuração da aplicação dos recursos recebidos a título de FUNDEB e a existência do parecer do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, também efetuada pela comparação de dados informados no SIGA. Não foi efetuada análise do atendimento das metas do PNE, estabelecidas ainda no ano de 2014, ou das eventuais metas estabelecidas pelo próprio ente municipal em seus instrumentos de planejamento.

Por seu turno, durante o período de pesquisa, os Pronunciamentos Técnicos mantiveram a análise formal dos instrumentos de planejamento, analisando se o PPA estabeleceu diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, sem adentrar na comparação da execução das metas. Ademais, analisou-se se a LDO dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual.

A partir do exercício de 2015, a área técnica do TCM-Ba passou a verificar se houve incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão, tal como preconizado pelo art. 48 da Lei Complementar nº 101/00 - LRF.

Percebe-se que a análise do capítulo pertinente à educação no bojo da prestação de contas anual, pelo TCM-Ba, adotou critério apenas formal na avaliação dos gastos dos entes fiscalizados em educação, mediante comparação entre receita e despesas informadas, não sendo efetuada análise do atendimento das metas do PNE, estabelecidas ainda no ano de 2014, ou das eventuais metas estabelecidas pelo próprio ente municipal em seus instrumentos de planejamento.

Contudo, posteriormente e ainda de forma embrionária, o tribunal passou a inserir a análise de alguns pontos pertinentes ao atendimento de metas do PNE e análise, ainda que superficial, do fomento à participação popular na formulação dos instrumentos de planejamento e sua adequação aos requisitos constitucionais.

É mais um passo dado pela instituição em foco em sua passagem gradual para gerencialismo e a busca da efetividade do gasto público, especificamente na seara educacional, ao iniciar a inserção da análise, como matéria de prestação de contas, do atingimento de metas

de qualidade, ou ao menos de notas que possam, de alguma forma, medir objetivamente a qualidade da educação fornecida.

3. MODELO DE AVALIAÇÃO DOS GASTOS E POLÍTICAS PÚBLICAS EDUCACIONAIS DO TCM-BA

Os achados expostos na subseção anterior revelam lacunosa atuação da instituição na análise dos gastos em educação, no bojo da prestação de contas, eis que não foram empregados instrumentos como parâmetros de análise e de avaliação de políticas públicas e auditorias de performance ou operacional. Isto é reflexo do emprego de procedimentos de fiscalização formais, burocráticos e eminentemente legalistas, predominando o controle de gastos realizado *a posteriori* e por critérios contábeis formais.

Pelo prisma das prestações de contas anuais dos municípios, a análise dos procedimentos realizados nos exercícios de 2014 a 2019 revela que o TCM-Ba adotou critério formal na avaliação dos gastos dos entes fiscalizados em educação, mediante comparação do total de receitas próprias e transferências constitucionais versus despesas informadas em manutenção e desenvolvimento da educação, não sendo efetuada análise do atendimento das metas do PNE, estabelecidas ainda no ano de 2014, ou das eventuais metas estabelecidas pelo próprio ente municipal em seus instrumentos de planejamento ou no plano municipal de educação.

Este quadro modificou-se apenas em relação ao exercício de 2019, momento em que houve a inclusão da análise da evolução das notas do IDEB e verificação do alcance da meta projetada e atendimento da expansão do piso salarial do magistério, metas 7 e 18 do PNE, respectivamente. Esta mudança de paradigma ainda encontra-se no estágio de esboço de análise da qualidade do gasto educacional, quando considerado que o PNE possui 20 (vinte) metas e apenas duas foram alçadas para análise.

Neste contexto, a maioria das determinações encartadas nos pareceres prévios, emitidos pela Corte de Controle externo dos municípios do Estado da Bahia quando da apreciação da prestação de contas, cingiram-se à determinação de lavratura de Termos de Ocorrência, pela área técnica, em relação a eventuais processos de pagamento em que se tenha irregularidade detectada, ou em relação a alguma contratação, direta ou por licitação, em que se vislumbre algum vício de legalidade. Ademais, surgem determinações aos gestores para que saneassem os achados encontrados, sem refletir negativamente na prestação de contas, salvo o não

atendimento do dispêndio mínimo de 25% da receita corrente líquida em gastos considerados como MDE.

Um passo à frente, os primeiros pareceres relativos às prestações de contas do exercício de 2019 já encetam determinações mais concretas no que diz respeito à qualidade da política educacional, ainda que emanadas na forma de advertência aos gestores para a necessidade de integral cumprimento do que determina a Lei Federal nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE, visando à aplicação eficiente dos recursos alocados à educação, nos exercícios subsequentes de forma a garantir o desenvolvimento efetivo do ensino básico, bem como em relação ao piso salarial profissional nacional do magistério.

Em conclusão, a instituição, até o exercício de 2019, conferiu maior ênfase ao plano da legalidade estrita, estendendo-se este modelo aos procedimentos de fiscalização, dentro do modelo de fiscalizações formais e legalistas, predominando o controle realizado *a posteriori*. Por outro lado, o contexto exposto revela que a análise de prestações de contas inicia caminhada evolutiva do segundo para o terceiro estágio do tripé encampado por Reisman e De Toni (2017).

4. EVOLUÇÃO DOS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

O exposto permite constatar que, no exercício de 2019, houve mudança de atuação do TCM-Ba em relação ao controle externo dos gastos dos municípios na seara educacional, pois, ao menos no bojo de análise de prestação de contas, passou-se a adentrar a análise das metas atingidas pelos entes, num esboço de análise da qualidade do gasto educacional, sem esquecer da análise por critério apenas formal (despesas maiores ou iguais a 25% da receita [receitas próprias + transferências constitucionais]).

Isto permite fixar um parâmetro temporal para fins de comparação dos índices educacionais dos entes municipais fiscalizados pelo TCM-Ba, de modo a ter-se noção do efeito prático espelhado em políticas públicas educacionais. Para este mister foram escolhidos 15 (quinze) municípios com maior repasse de FUNDEB, 15 (quinze) com repasses em valor intermediário e 15 (quinze) municípios com menor valor de repasse do fundo, considerando o período de 2014 a 2019 e com base nas informações disponíveis no sítio do Tesouro Nacional⁷. Os municípios foram escolhidos de acordo com a ordenação do valor recebido de forma crescente e decrescente, sendo apurada a nota dos quinze primeiros e quinze últimos no valor

⁷ Disponível em <https://sisweb.tesouro.gov.br>

de repasse recebido, além dos quinze municípios intermediários, conforme informação do SISWEB do Tesouro Nacional.

Por estes critérios foram escolhidos os seguintes municípios: Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Juazeiro, Camaçari, Porto Seguro, Lauro de Freitas, Teixeira de Freitas, Barreiras, Eunápolis, Ilhéus, Luís Eduardo Magalhães, Itabuna, Jequié e Simões Filho com maiores repasses e os municípios de Dom Macedo Costa, Ibiquera, Catolândia, Lafaiete Coutinho, Lajedão, Aiquara, Abaíra, Jussiape, Gavião, Lajedinho, Firmino Alves, Contendas do Sincorá, Tanquinho, Feira da Mata e Cravolândia, como componentes do grupo de menor valor recebido pelo FUNDEB. No grupo intermediário, os municípios escolhidos foram: Santa Brígida, Caculé, Itagibá, Tanque Novo, Itororó, Fátima, Cipó, Aporá, Condeúba, Mairi, Salinas da Margarida, Água Fria, Mundo Novo, Macarani e Dário Meira.

Conforme a análise do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)⁸, a análise da comparação entre receita e evolução de notas do IDEB revela que municípios com maior aporte de recursos do FUNDEB obtiveram melhora gradativa das notas e atingimento da nota projetada (exemplo, Salvador), ao tempo em que outros municípios do mesmo grupo não obtiveram resultado análogo (Feira de Santana, Vitória da Conquista, Porto Seguro, Ilhéus, Luís Eduardo Magalhães, Itabuna, Jequié e Simões Filho), seja por oscilação da nota, seja por não atingirem a nota projetada.

A título de exemplo, o município de Salvador obteve gradativa melhora das notas do IDEB, saindo de 3.8 na avaliação de 2007 para 5.6 na avaliação de 2019, para os anos iniciais do ensino fundamental, ultrapassando a nota projetada em 2007, 2009, 2011, 2013, 2015, 2017 e 2019. Em relação aos anos finais, o município evoluiu de 2.4 (2007) para a nota de 4.3 em 2019, ultrapassando ou atingindo a nota projetada em 2007, 2009, 2011 e 2019.

Componente do mesmo grupo de Salvador, o município de Feira de Santana obteve evolução da nota do IDEB nas avaliações de 2007, 2009, 2011, 2015, 2017 e 2019, com leve redução na avaliação em 2013 (0,1 ponto), ultrapassando ou igualando a nota projetada em 2007, 2009 e 2019 em relação aos anos iniciais. No que tange aos anos finais, houve redução de nota em 2013 (0,2 ponto para baixo), porém, com evolução nas demais avaliações bianuais. O município atingiu a meta projetada apenas em 2007, 2009 e 2011.

Ainda no mesmo grupo de municípios, o município de Vitória da Conquista teve variação brusca de nota do IDEB, atingindo 3.8 em 2007 para cair para 2.8 em 2009 e 3.4 em 2011, obtendo elevação em 2013 (3.9) e anos seguintes, em relação aos anos iniciais. O

⁸ Disponível em <http://ideb.inep.gov.br>

município atingiu a nota projetada apenas em 2007 e 2019. Passando aos anos finais, a entidade municipal teve variação de nota: 3.4 em 2007, 2.5 em 2009, 3.2 em 2011 e 2013, 3.6 em 2015 e 2017 e 4.6 em 2019, atingindo a meta apenas em 2007, 2011 e 2019.

Por outro lado, no grupo dos municípios de menor aporte do FUNDEB, notou-se um padrão de melhoria gradativa das notas do IDEB, inclusive, atingindo as metas preconizadas em boa parte do período pesquisado.

No grupo de municípios de recebimento intermediário, percebe-se variação nas notas obtidas ao longo do tempo, sem padrão aparente, pois alguns municípios (Santa Brígida, Caculé, Itagibá, Tanque Novo, Fátima, Condeúba, Mairi, Salinas da Margarida, Mundo Novo e Macarani), oscilaram positiva e negativamente a nota do IDEB, porém, mantiveram a superação das metas projetadas; outros, com oscilação em um ou dois anos, sem atingir a meta (Itororó), outros com desempenho ruim (Cipó, Aporá, Água Fria e Dário Meira), com mais de dois anos com redução de nota ou sem atingir a meta projetada.

No período de 2014 a 2019, os municípios de Salvador, Feira de Santana, Vitória da Conquista, Lauro de Freitas, Barreiras, Dom Macedo Costa, Catolândia, Lafaiete Coutinho, Lajedão, Abaíra e Gavião, tiveram suas prestações anuais de contas aprovadas com ressalvas.

Por sua vez, o município de Juazeiro teve reprovadas as contas de 2015 e 2016, e apesar desta rejeição, as avaliações bienais demonstraram a evolução da nota no IDEB, alcançando 4.9 em 2015, 5.4 em 2017 e 5.7 em 2019, atingindo ou superando a meta projetada. O Município de Camaçari teve rejeitada a prestação de contas apenas de 2015, contudo, houve aumento da nota obtida (4.7, 4.8 e 5.1 em 2015, 2017 e 2019, respectivamente), atingindo ou superando a meta projetada.

Porto Seguro teve rejeitadas as contas de 2014 a 2016, mas teve crescimento na nota, somente não superando a meta projetada em 2017 e 2019, mas ainda com majoração da nota obtida em avaliações anteriores. Teixeira de Freitas teve rejeitadas as prestações de contas de 2014, 2015 e 2016, e aprovadas as contas de 2017 e 2018; as notas foram crescendo nas avaliações bianuais, exceto em 2019, que reduziu de 5.0 para 4.9, e não atingiu a meta projetada em 2013, 2017 e 2019.

Ihéus teve rejeitadas as contas de 2015 e 2016, mas com redução da nota do IDEB apenas em 2013 (3.6 contra 3.9 da avaliação de 2011), mas teve notas maiores e atingiu a meta projetada em 2015 e 2017. Ibiquera teve rejeitadas as contas de 2016, mas continuou a obter notas maiores e não superou a meta projetada apenas em 2015 e 2017. Aiquara teve aprovada apenas a prestação de contas do exercício de 2017, mas mesmo neste cenário obteve aumento das notas e atingiu a meta em 2015 e 2017, falhando na avaliação de 2019, mas com nota

superior a 2017. Jussiape, rejeitadas as contas de 2015, com obtenção de majoração de notas ao longo do tempo, contudo, atingiu a meta apenas em 2015 e 2017. Por fim, Firmino Alves teve rejeitadas as contas de 2014 e 2015, mas teve resultados melhores a cada ano, salvo em 2017, mas ainda assim atingiu as metas em 2015, 2017 e 2019. Destes municípios, o motivo de rejeição das contas foi o não cumprimento do mínimo de gasto em educação em: Juazeiro (2015 e 2016), Teixeira de Freitas (2016⁹), Ilhéus (2016) e Aiquara (2015).

No grupo intermediário, os municípios de Santa Brígida, Caculé, Itagibá, Condeúba e Salinas da Margarida tiveram suas contas aprovadas. Por outro lado, os seguintes municípios tiveram uma ou mais contas rejeitadas: Tanque Novo, Itororó, Fátima, Cipó, Aporá, Mairi, Água Fria, Mundo Novo, Macarani e Dário Meira. O motivo de rejeição das contas de Itororó (2016) foi o não cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, assim como Mairi (2015 e 2016), Água Fria (2015), Mundo Novo (2016) e Macarani (2016).

A análise dos resultados não permite opinar pela ocorrência de impacto positivo ou negativo, na evolução da qualidade do ensino nos municípios envolvidos, em função da atuação do TCM-Ba no período pesquisado (2014 a 2019), eis que não há um padrão de comportamento nos resultados destacados.

É certo que houve a aprovação, ainda que com ressalvas, de expressivo percentual das prestações de contas destes entes municipais, contudo, deve-se ter em mente que esta aprovação foi calcada apenas em critério de análise formal-contábil do tema educação. Portanto, tal aprovação reflete apenas que a entidade atingiu um critério de estrita legalidade (gastou ao menos 25% de sua receita decorrente de receitas próprias e transferências), sem adentrar em análise de cumprimento de metas, objetivos e qualidade no gasto público, cumprimento do PNE ou do plano municipal de educação, também sem qualquer perquirição a respeito da qualidade do gasto público.

Com efeito, a instituição efetuou o exame e avaliação dos registros, das demonstrações contábeis, das contas governamentais, das operações e dos sistemas financeiros, do cumprimento das disposições legais e regulamentares, dos sistemas de controle interno, da probidade e da correção das decisões administrativas adotadas pelo ente auditado, realizando plenamente a auditoria de regularidade.

Todavia, verifica-se que a instituição em foco se limitou a esta espécie de análise, apegando-se fortemente aos aspectos relacionados à legalidade, adotando procedimentos de fiscalização formais e eminentemente legalistas, e sempre a *posteriori*, deixando de lado a

⁹Os dados de 2015 não estão disponíveis em função de determinação judicial.

verificação do cumprimento do planejamento público e atendimento às metas e objetivos contidos nos planos nacional e municipal de educação.

Este quadro leva à conclusão que a atuação da instituição pesquisada não exerceu influência no ciclo de políticas públicas educacionais, notadamente quando o controle externo exercido restou atrelado a um modelo weberiano burocrático sem espaço para avanços já presentes em outros Tribunais de Contas, especialmente a adoção de técnicas de análise e avaliação de políticas públicas em conjunto com o empreendimento de auditoria operacional.

5. CONCLUSÕES

A pesquisa evidenciou que a atuação do TCM-BA na avaliação dos gastos e políticas públicas educacionais desenvolvidas pelos municípios jurisdicionados, durante o período de 2014 a 2019, voltou-se basicamente à verificação do atendimento a critério formal, a saber, se o ente municipal gastou 25% de sua receita em manutenção e desenvolvimento da educação. A instituição iniciou um processo de transição para a verificação do atendimento ao planejamento previamente estabelecido nos PPAs, LDOs e LOAs apenas em 2019. Observa-se, portanto, que esta forma de análise não constituía prioridade para a instituição.

Não se pode olvidar que, no ano de 2018, algumas prestações de contas de municípios contaram com tópico pertinente à evolução dos resultados do índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, mas não houve avaliação finalística ou operacional ou repercussão na prestação de contas no sentido de rejeição ou aprovação por este elemento. Assim, ainda é possível afirmar que o critério adotado pelo TCM-BA para avaliar as políticas educacionais limitou-se à comparação de gastos considerados como manutenção e desenvolvimento da educação versus o total de receitas próprias e transferências constitucionais.

A partir do exercício de 2019, o TCM-BA iniciou análise de cunho operacional no bojo da prestação de contas ao analisar as metas atingidas pelos entes municipais na seara da educação. Contudo, tal análise se mostrou inicial e embrionária, pois não afetou as conclusões das auditorias das prestações de contas. Ressalta-se, ainda, a escassa implementação de auditoria operacional constante de políticas públicas educacionais.

Por outro lado, o estudo da evolução das notas obtidas pelos municípios baianos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) permitiu constatar que não há um

padrão de comportamento nos resultados alcançados pelos municípios, não sendo possível estabelecer um nexo de causalidade entre a atuação do TCM-BA (normativas editadas e métodos de apreciação de prestação de contas) e o aumento ou diminuição das respectivas notas do IDEB.

Os dados revelam que municípios com maior aporte de recursos do FUNDEB obtiveram melhora gradativa das notas (exemplo: município de Salvador), ao tempo em que outros municípios do mesmo grupo de recursos não obtiveram resultado análogo (exemplos: Feira de Santana, Vitória da Conquista, Porto Seguro), merecendo destaque que ocorreram melhoras das notas, contudo, sem atingir a meta projetada. Por outro lado, no grupo dos municípios de menor aporte do FUNDEB, notou-se um padrão de melhor gradativa das notas do IDEB, inclusive atingindo as metas preconizadas. Por fim, no grupo de municípios com repasse intermediário, houve intensa variação de notas e atingimento de metas projetadas de nota no IDEB, sem existir um padrão de comportamento.

A respeito deste ponto deve ser destacado que houve a aprovação, ainda que com ressalvas, da grande maioria das prestações de contas destes entes municipais, analisadas pelo critério formal de controle dos gastos em educação. Este fato reflete apenas que a entidade fiscalizada atingiu um critério de estrita legalidade, sem necessariamente ser bem sucedida no cumprimento de objetivos, metas e qualidade de políticas públicas educacionais, já que o controle externo não alcançou o foco operacional.

Estes achados da pesquisa permitem concluir, portanto, que não houve influência significativa do TCM-BA sobre o ciclo de políticas públicas educacionais elaboradas pelos municípios do estado da Bahia, logo, não afetando a qualidade de educação prestada pelos entes fiscalizados.

REFERÊNCIAS

BLIACHERIENE, Ana Carla. Controle da eficiência do gasto orçamentário. Belo Horizonte: Fórum, 2016.

BRASIL, Constituição. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL, Coletânea de Relatos de Experiências sobre o Monitoramento e a Avaliação dos Planos de Educação. Acesso em 14/01/2019. <http://pne.mec.gov.br/images/ebook/coletanea-de-relatos.pdf>

BRASIL, Lei Complementar nº 101. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 05 de maio de 2000.

BRASIL, Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de março de 1964.

BRASIL, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 23 de dezembro de 1996.

BRASIL, Lei nº 13.005/2014. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 26 de junho de 2014.

BRASIL. Tribunal de Contas da União. Manual de auditoria operacional. Brasília: TCU, Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex), 2020, 4.ed.

BRASIL, Tribunal de Contas do Estado da Bahia. International Organization of Supreme Audit Institutions. Diretrizes para aplicação de normas de auditoria operacional: normas e diretrizes para a auditoria operacional baseadas nas Normas de Auditoria e na experiência prática da INTOSAI. International Organization of Supreme Audit Institutions; Tradução de Inaldo da Paixão Santos Araújo e Cristina Maria Cunha Guerreiro. Salvador: Tribunal de Contas do Estado da Bahia, 2005.

CHRISPINO, Alvaro. Introdução ao estudo das políticas públicas: uma visão interdisciplinar e contextualizada. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2016.

FRAZÃO, Carlos Eduardo; Carvalho da Silva, Raphael. Judicialização de políticas públicas: os desafios técnicos e jurídicos na justiciabilidade dos direitos sociais. In: MENDES, Gilmar (org.). Políticas públicas no Brasil: uma abordagem institucional. São Paulo: Saraiva, 2017.

KABBAS, Adriana Pigatto. A Atuação dos Tribunais de Contas frente aos direitos sociais prestacionais. Porto Alegre: TCE-RS, 2008, Curso de Especialização em Gestão Pública e Controle Externo.

LIMA, Luiz Henrique. Controle Externo: teoria e jurisprudência para os tribunais de contas. São Paulo: Método, 2016, 6 ed.

MAXIMIANO, Antonio Cesar Amaru; NOHARA, Irene Patrícia. Gestão Pública: abordagem integrada da administração e do direito administrativo. São Paulo: Atlas, 2017.

MOTTA, Fabrício; NOHARA, Irene Patrícia. LINDB no Direito Público: Lei 13.655/2018. São Paulo: Thomsom Reuters Brasil, 2019, volume 10.

NARDES, Augusto. Da governança à esperança. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

NUNES, Edson. A Gramática política do Brasil: clientelismo e insulamento burocrático. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003, 3 ed.

PINTO, Élica Graziane. O controle das políticas governamentais e qualidade dos gastos públicos: A centralidade do ciclo orçamentário. Revista TCEMG, Belo Horizonte, v. 33, n.1, jan.fev.mar.2015. Disponível em:
<<http://www.tce.ms.gov.br/portal/revistaeletronica2/doc/03.pdf>> Acesso em: 08 fev. 2018.

_____. Política Pública e Controle: um diálogo interdisciplinar em face da lei nº 13.655/2018, que alterou a lei de introdução às normas do direito brasileiro. Belo Horizonte: Fórum, 2018.

REISMAN, Leonardo; De Toni, Jackson. A formação do estado brasileiro e o impacto sobre as políticas públicas. In: MENDES, Gilmar (org.). Políticas públicas no Brasil: uma abordagem institucional. São Paulo: Saraiva, 2017.

TORRES, Ricardo Lobo. Tratado de direito constitucional financeiro e tributário. Rio de Janeiro, Renovar, 2000.

ZYMLER, Benjamin. Direito Administrativo e Controle. Belo Horizonte: Fórum, 2012, 3 ed.

ZYMLER, Benjamin. ALMEIDA, Guilherme Henrique de La Rocque. O Controle Externo das Concessões de Serviços Públicos e das Parcerias Público Privadas. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2005.

APÊNDICE A - NOTAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Conforme o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB)

A) Grupo com maiores repasses do FUNDEB:

Resultados do Município de Salvador:

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano							3ª série EM							
Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SALVADOR	2.8	3.8	3.7	4.0	4.0	4.7	5.3	5.6	2.8	3.2	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano							3ª série EM							
Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SALVADOR	2.2	2.4	2.8	2.8	3.0	3.4	3.9	4.3	2.3	2.5	2.8	3.3	3.7	4.0	4.2	4.5

Resultados do Município de Feira de Santana:

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano							3ª série EM							
Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
FEIRA DE SANTANA	2.8	3.3	3.4	3.5	3.4	4.0	4.4	4.8	2.9	3.2	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano							3ª série EM							
Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
FEIRA DE SANTANA	2.8	3.1	3.1	3.3	3.1	3.5	3.6	3.7	2.8	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.8

Resultados do Município de Vitória da Conquista:

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano							3ª série EM							
Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
VITÓRIA DA CONQUISTA	3.2	3.8	2.8	3.4	3.9	4.1	4.7	5.6	3.2	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano							3ª série EM							
Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
VITÓRIA DA CONQUISTA	2.4	3.4	2.5	3.2	3.2	3.6	3.6	4.6	2.4	2.6	3.0	3.4	3.8	4.1	4.4	4.6

Resultados do Município de Juazeiro:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓	
JUAZEIRO	2.7	3.4	3.6	4.0	4.2	4.9	5.4	5.7	2.7	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓	
JUAZEIRO	2.4	3.1	3.0	3.5	3.4	3.9	4.3	4.2	2.5	2.7	3.0	3.5	3.9	4.2	4.4	4.7	

Resultados de Camaçari:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓	
CAMAÇARI	2.5	2.9	3.8	4.5	4.3	4.7	4.8	5.1	2.7	3.1	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓	
CAMAÇARI	2.2	2.6	3.3	3.3	3.6	4.1	3.9	4.2	2.3	2.5	2.9	3.3	3.8	4.0	4.3	4.6	

Resultados de Porto Seguro:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓	
PORTO SEGURO	3.1	3.2	3.4	3.9	4.2	4.4	4.5	4.8	3.1	3.4	3.9	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓	
PORTO SEGURO	2.8	3.1	3.0	3.2	3.1	3.5	3.4	3.6	2.8	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	

Resultados de Lauro de Freitas:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓	
LAURO DE FREITAS	3.3	3.6	4.1	4.0	3.9	4.3	4.5	4.9	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6	

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓	
LAURO DE FREITAS	2.8	2.5	3.4	3.5	3.4	3.7	3.5	3.8	2.8	3.0	3.2	3.6	4.0	4.3	4.5	4.8	

Resultados de Teixeira de Freitas:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
TEIXEIRA DE FREITAS	3.4	3.5	3.9	4.2	4.4	4.9	5.0	4.9	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.6

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
TEIXEIRA DE FREITAS	3.1	3.0	3.3	3.5	3.6	4.0	3.7	4.0	3.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1

Resultados de Barreiras:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BARREIRAS	2.9	3.4	3.8	4.1	4.1	4.5	5.0	5.1	2.9	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
BARREIRAS	2.9	3.5	3.7	3.5	3.4	3.8	4.1	4.3	2.9	3.1	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7	4.9

Resultados de Eunápolis:

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EUNÁPOLIS	2.8	3.0	3.2	4.0	3.6	4.2	4.4	4.5	2.9	3.2	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1

8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EUNÁPOLIS	2.8	3.0	3.0	3.2	3.3	3.4	3.4	3.6	2.8	3.0	3.2	3.6	4.0	4.3	4.5	4.8

Resultados de Ilhéus:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ILHÉUS	2.9	3.3	3.8	3.9	3.6	4.3	4.6	4.6	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ILHÉUS	2.8	2.9	3.2	3.6	3.2	3.7	3.3	3.6	2.9	3.0	3.3	3.7	4.1	4.4	4.6	4.9

Resultados de Luís Eduardo Magalhães:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↕	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕	
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	3.7	4.0	3.9	4.5	4.6	5.3	5.5	5.3	3.7	4.1	4.5	4.8	5.0	5.3	5.6	5.9	

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↕	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕	
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES	2.9	3.4	3.8	3.9	3.7	4.5	4.8	4.7	2.9	3.1	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0	

Resultados de Itabuna:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↕	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕	
ITABUNA	3.1	3.9	4.0	4.3	4.2	4.4	4.0	4.3	3.2	3.5	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↕	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕	
ITABUNA	3.0	2.7	2.9	3.3	3.4	3.4	3.0	3.6	3.0	3.2	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0	

Resultados de Jequié:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↕	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕	
JEQUIÉ	2.6	3.0	3.1	3.5	3.2	3.8	4.4	4.4	2.7	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↕	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕	
JEQUIÉ	2.2	2.6	2.6	2.7	2.8	3.2	3.4	3.3	2.2	2.4	2.7	3.1	3.5	3.8	4.1	4.3	

Resultados de Simões Filho:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↕	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕	
SIMÕES FILHO	2.8	3.2	3.4	3.8	3.8	4.3	4.5	4.6	2.8	3.1	3.6	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SIMÕES FILHO	2.6	2.7	2.6		3.1	3.2	2.9	3.1	2.6	2.7	3.0	3.4	3.8	4.1	4.3	4.6

B) Grupo com menores repasses do FUNDEB:

Resultados de Dom Macedo Costa:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
DOM MACEDO COSTA	2.7	3.6	4.6	5.7	4.8	5.1	5.7	5.1	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
DOM MACEDO COSTA							**	**								

Resultado de Ibiquera:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IBIQUERA	1.8	2.6	3.6	4.8	3.5	3.7	4.0	4.7	2.0	2.7	3.2	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
IBIQUERA							**	3.2								3.4

Resultado de Catolândia:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CATOLÂNDIA		3.0	4.0	3.8	4.4	4.3	5.1	4.9		3.2	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CATOLÂNDIA	2.6	2.6	3.0	2.8	3.0	3.4	4.0	4.1	2.7	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7

Resultados de Lafaiete Coutinho:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
LAFAIETE COUTINHO	2.5	2.8	4.4	3.9	4.0	4.9	4.9	5.3	2.7	3.3	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
LAFAIETE COUTINHO							**	3.8								4.1

Resultados de Lajedão:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
LAJEDÃO	3.3	3.9	4.3	4.9	4.7	5.0	4.9	**	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
LAJEDÃO	3.9	3.3	3.2	3.3	4.1	3.4	3.5	*	3.9	4.0	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6	5.8

Resultados de Aiquara:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
AIQUARA	2.0	2.1	3.3	3.0	3.2	3.7	3.8	3.9	2.1	2.5	3.0	3.3	3.5	3.8	4.2	4.5

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
AIQUARA	2.2	2.1	2.6	3.0	2.5	2.4	2.7	3.3	2.2	2.3	2.6	2.9	3.3	3.6	3.8	4.1

Resultados de Abaíra:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ABAÍRA	3.5	3.4	4.3	3.9	4.7	5.2	5.6	5.5	3.6	3.9	4.3	4.6	4.9	5.2	5.5	5.7

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ABAÍRA		3.0	3.5	3.3	3.5	4.3	4.4	4.7		3.1	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.7

Resultados de Jussiape:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
JUSSIAPE	3.3	3.0	2.6	3.2	3.7	5.0	5.1	5.2	3.4	3.7	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3	5.6

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
JUSSIAPE	2.9	2.8	3.1		4.0	3.5	4.0	4.4	2.9	3.0	3.3	3.7	4.1	4.3	4.6	4.9

Resultados de Gavião:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
GAVIÃO	3.4	3.4	3.0	3.9	3.1	4.4	4.6	4.7	3.4	3.8	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4	5.6

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
GAVIÃO	3.1	2.9	2.4	3.8	3.3	3.5	2.9	3.8	3.1	3.3	3.6	4.0	4.3	4.6	4.9	5.1

Resultados de Lajedinho:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
LAJEDINHO	1.7	3.5	3.2			4.9	4.2	3.8	1.9	2.6	3.2	3.4	3.7	4.0	4.3	4.7

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
LAJEDINHO	2.7	2.6	2.8	3.2	3.0	2.8	2.9	4.3	2.7	2.9	3.1	3.5	3.9	4.2	4.5	4.7

Resultados de Firmino Alves:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
FIRMINO ALVES	2.2	2.9	4.3	3.4	3.5	4.6	4.5	5.0	2.4	2.9	3.5	3.7	4.0	4.3	4.6	5.0

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
FIRMINO ALVES		2.9	3.1			3.4	3.4	4.9		3.0	3.2	3.5	3.9	4.1	4.4	4.6

Resultados de Contendas do Sincorá:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
CONTENDAS DO SINCORÁ	2.5	3.1	3.7	3.6	4.2		5.2	5.1	2.6	3.1	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8	5.1

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
CONTENDAS DO SINCORÁ	2.6	3.1	3.3	2.6	3.4	3.2	3.5	3.8	2.7	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7

Resultados de Tanquinho:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
TANQUINHO	2.7	3.2	3.2	3.9	3.7	4.0	4.2	4.0	2.7	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
TANQUINHO	2.4	2.2	2.6		2.6	2.3	2.2	2.9	2.4	2.6	2.8	3.2	3.6	3.9	4.1	4.4

Resultados de Feira da Mata:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
FEIRA DA MATA	2.9	3.0	3.8	4.0	4.3	4.9	5.8	*	3.0	3.3	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
FEIRA DA MATA	2.3	3.3	3.5	3.1	3.5	2.8	4.0	5.2	2.4	2.5	2.8	3.2	3.5	3.8	4.1	4.3

Resultados de Cravolândia:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
CRAVOLÂNDIA	2.4	2.7	3.3	4.5	4.9	4.7	4.7	5.3	2.5	2.8	3.2	3.4	3.7	4.0	4.4	4.7

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano		3ª série EM												
Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CRAVOLÂNDIA	2.2	2.2	3.2	2.8	3.5	3.8	3.8	4.5	2.3	2.4	2.7	3.1	3.4	3.7	4.0	4.2

C) Grupo com repasses intermediários do FUNDEB:

Resultados de Santa Brígida:

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano		3ª série EM												
Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SANTA BRÍGIDA	1.8	2.6	2.8	4.0	3.6	4.3	5.1	4.7	2.0	2.6	3.1	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano		3ª série EM												
Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SANTA BRÍGIDA	2.0	2.7	2.4	3.2	2.9	2.9	3.8	4.3	2.1	2.3	2.8	3.3	3.8	4.0	4.3	4.6

Resultados de Caculé:

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano		3ª série EM												
Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CACULÉ	3.7	3.6	4.9	4.7	5.6	6.0	6.4	6.6	3.8	4.1	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7	5.9

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano		3ª série EM												
Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
CACULÉ	3.2	2.8	3.6		4.4	4.3	4.1	5.2	3.2	3.4	3.7	4.1	4.5	4.7	5.0	5.2

Resultados de Itagibá:

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano		3ª série EM												
Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ITAGIBÁ	2.2	3.6	3.8	4.3	4.5	4.8	4.9	4.9	2.3	2.7	3.2	3.5	3.7	4.0	4.4	4.7

4ª série / 5º ano		8ª série / 9º ano		3ª série EM												
Município	Ideb Observado									Metas Projetadas						
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ITAGIBÁ	2.4	3.0	3.2	3.7	3.3	4.2	4.3	4.7	2.4	2.6	2.9	3.3	3.7	4.0	4.2	4.5

Resultados de Tanque Novo:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
TANQUE NOVO	3.5	3.5	3.9	4.5	4.7	5.1	5.2	6.2	3.6	3.9	4.4	4.6	4.9	5.2	5.5	5.8

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
TANQUE NOVO	3.0	3.0	3.7	3.8	3.9	3.4	4.4	4.5	3.0	3.1	3.4	3.8	4.2	4.5	4.7	5.0

Resultados de Itororó:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
ITORORÓ	2.3	2.5	2.9	3.7	3.9	3.8	4.3	4.4	2.5	2.9	3.4	3.7	4.0	4.3	4.6	4.9

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
ITORORÓ	2.3	2.1	2.6	2.8	2.4	3.0	3.1	3.7	2.4	2.5	2.8	3.2	3.6	3.9	4.1	4.4

Resultados de Fátima:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
FÁTIMA	3.0	3.1	3.5	4.5	4.2	4.7	5.4	5.2	3.1	3.4	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0	5.3

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
FÁTIMA	2.5	2.7	2.7	3.5		3.7	3.9	3.8	2.6	2.7	3.0	3.4	3.7	4.0	4.3	4.5

Resultados de Cipó:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
CIPÓ	2.8	3.3	3.3	3.6	4.7	4.0	3.7	4.0	2.9	3.3	3.8	4.0	4.3	4.6	4.9	5.2

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
CIPÓ	2.7	2.7	2.9	2.9	4.1	3.8	3.1	3.7	2.8	2.9	3.2	3.6	3.9	4.2	4.5	4.7

Resultados de Aporá:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
APORÁ	2.4	2.8	3.3	2.9	3.1	3.7	3.4	3.3	2.5	2.8	3.3	3.5	3.8	4.1	4.5	4.8

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
APORÁ	2.8	3.2	2.8	2.8	3.4	3.3	3.4	3.4	2.8	3.0	3.2	3.6	4.0	4.3	4.5	4.8

Resultados de Condeúba:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
CONDEÚBA	3.7	4.5	4.8	4.7	5.4	5.9	6.1	6.2	3.7	4.1	4.5	4.8	5.1	5.3	5.6	5.9

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
CONDEÚBA	3.3	3.9	4.2	3.8	4.2	4.2	4.3	5.1	3.4	3.5	3.8	4.2	4.6	4.8	5.1	5.4

Resultados de Mairi:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
MAIRI	2.2	3.0	3.6	4.1		4.3	4.6	4.2	2.3	2.8	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
MAIRI	2.6	2.7	3.0	3.3	3.4	3.5	3.4	3.3	2.6	2.8	3.1	3.6	4.0	4.2	4.5	4.8

Resultados de Salinas da Margarida:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ↓	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
SALINAS DA MARGARIDA	2.7	3.6	3.6	3.6	3.8		4.4	5.1	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7	5.0

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
SALINAS DA MARGARIDA	2.4	2.5	2.9	3.0		3.1	3.3	3.8		2.4	2.6	2.9	3.3	3.7	4.0	4.3	4.5

Resultados de Água Fria:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ÁGUA FRIA	1.9	2.9	2.9	3.8	3.1	3.4	3.7	4.2		2.1	2.7	3.2	3.5	3.8	4.1	4.4	4.7

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ÁGUA FRIA	2.1	2.5	3.2	3.0	1.9	2.7	3.2	3.3		2.2	2.4	2.7	3.2	3.6	3.9	4.1	4.4

Resultados de Mundo Novo:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MUNDO NOVO	2.4	3.3	3.5	3.8	3.7	4.4	4.8	5.3		2.5	2.9	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MUNDO NOVO	2.4	2.9	2.9	3.0	3.2	3.8	4.0	4.7		2.4	2.7	3.1	3.6	4.0	4.3	4.5	4.8

Resultados de Macarani:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MACARANI	3.0	3.1	4.9	5.3	5.0	5.1	5.1	5.5		3.1	3.5	4.0	4.2	4.5	4.8	5.1	5.4

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município	Ideb Observado									Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
MACARANI	3.2	3.0	3.7	3.9	4.0	2.7	3.3	4.7		3.2	3.3	3.6	4.0	4.4	4.6	4.9	5.2

Resultados de Dário Meira:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ▾	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
DÁRIO MEIRA	2.1	2.5	2.2	3.8	3.1	3.4	3.9	4.5	2.3	2.8	3.3	3.6	3.9	4.2	4.5	4.8

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano 3ª série EM

Município ▾	Ideb Observado								Metas Projetadas							
	2005 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2007 ▾	2009 ▾	2011 ▾	2013 ▾	2015 ▾	2017 ▾	2019 ▾	2021 ▾
DÁRIO MEIRA	2.6	3.1	2.9	3.1	3.5	3.5	3.8	4.3	2.7	2.8	3.1	3.5	3.8	4.1	4.4	4.6